- G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 23/10/2022 a 15/11/2022
- H. Período provável para realização da Prova de Métodos
- H. Periodo provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: SAIPIO/2022 a 1711/2022
  I. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação Final: 29/10/2022 a 21/11/2022
  J. Periodo provável da divulgação em DOE do despach do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022
- K. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023
- O candidato que não concordar com o indeferimento o pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no o seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítu V do presente Editario). Comissão Especial de V do presente Edital)
- o presente Editai). Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
  ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO ETÉCNICO
  (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)
- responder pela aprendizagem dos alunos; responder pelos assuntos referentes ao aproveitament

- 1. Reponder pelos assuntos referentes ao aproveitamento da aluno;
  3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
  3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;
  4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legals se menores;
  5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escucia;
  6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento porfissional;
  7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, ao orientações e prazos estabelecidos pelo CETEFS;
  8. informar aos alunos, no início do periodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, parsesertando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
  9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua;
  10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
  11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demás documentos solicitados;
  12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
- ntos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidado C com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidado
- 13. comparecer às solenidades e reunioes de Inalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
  14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;
  15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os sequi-pamentos de trabalho que estás os bas uguarda ou utilização; 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a materier-se o respeto muituo e a atender ás normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.
- ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
- PROFESSOR DE ENIMO MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIRICADA DO ENIMO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de badharelado ou de tenchogia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSION
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito,
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em crusos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular com como de composições de composiçõ
- en que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nis médio no cursoárea do componente curricular, relacionado i titulação licenciado, em componente curricular em que vier
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECE m² 2 de 26, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, na Resolução CNECE m² 2, de 26, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, na Resolução CNECE m² 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE m² 10/99, publicada no DOE de 080/1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curcuricular em que vier a se increvere).
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISIOS DE IUIUAÇAO
  Para ministração de aulas no componente curricular Prote
  ção e Prevenção em Enfermagem (ENFERMAGEM): Enfermagem
  Enfermagem (ENFERMAGEM): Enfermagem
  ENFERMAGEM): Enfermagem en Disturticia;
  ANEXO IV PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
  CONCETIOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
  PARA O EMPREÇÃO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- PARMA O EMPIREGO PUBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

  1. Relação entre os seres vivos: organização celular.

  2. Classificação dos seres vivos: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungi; Reino Animalia.

  3. Microbiologia: virus; bactérias; fungos; protozoários; helmintos; artrópodes.

  4. Cadeia de transmissão dos agentes infecciosos.

  5. Infecção hospitalar: tipos; prevenção e controle de infecção: Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH).

  6. Equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção elevide (EPC).

  7. Tipos de precauções: precauções padrão; precauções de contato; precauções de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteçãos; precauções de adecados e de sociolas; precauções de acontato; precauções de goticulas; precauções de acossóis.

  8. Norma Regulamentadora (NR 32).

  9. Normas de segurança para a prevenção de acidente de trabalho: perfurocordante e materiais biológicos.

  10. Manuseio e descarte dos residuos sólidos dos serviços de saúde.

- NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei nº 10.177/1998 Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza
- LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:
- Leı n° 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação ional LDB; Capítulo II Da Educação Básica; Seção IV– A– Da Educação Profissional Técnica de Níve tio:
- Capítulo III Da Educação Profissional e Tecnológica; Alteração da LDB Lei 13.415/2017;
- Lei de Acesso à Informação:

  Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012
  Noções básicas de informática:

  Windows Word Excel Power Point e Internet
- Noções básicas de informática:

   Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

  ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- 1) PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e seguência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
- concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; 
  PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material ididático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 
  PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recusos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, 
  quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema 
  proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor 
  (indivação, diálogos etc.), precupação como tempo, nidicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 
  EXPRESSAO contato visual e a presentação apessoal do 
  candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
- candidato, expressoes tacais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Márdore Desdanónicos.
- e Métodos Pedagógicos.

  2) PROVA DE TÍTULOS
  A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) na é 30 (trinta) notos, uma única vez para cada título apresentado corá seguir específicado:

   Escandira.
- ecialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos
- Mestrado: 10 (dez) pontos; e
- Doutorado: 15 (quinze) pontos.
   Considerar-se-à para a Prova de Titulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição
- que. Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional co
- ensino médio); ou

   Relacionado a área do componente curricular em
  curso ou na área de educação (quando integrar a parte
  sificada do ensino médio ou a educação profissional té
  de nível médio).
- Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópia
- Comprovar-se-à o titulo por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

   Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidiao(certificado de conclusão; Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidiao(certificado de conclusão.
- veruuaorcertificado de conclusão.

  Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

  Não será considerada cópia de documento nue não atendo-
- revisto no presente Edital. ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  1. Curriculo atualizado (simplificado),
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido la Unidade);
  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade),
  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade),
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade), ocida de Opção Contribujão Sinicial (modelo mecido pela Unidade),
  7. Declaração de Depsé o Moção Contribujão Sinicial (modelo mecido pela Unidade),
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Idade), e Coja da GS) Certidações de Nascimento.
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

- 9. Cópia da Carteira de vastriação usas minos que cosas.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do Of SIVASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta endia com as obigações militares, quando do sevo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagerm:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diíteria, tetano, hepatite, nos termos do
- 1). A presentar comprovante cientro da validade de vad-nação obrigatória contra diferia, letano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 000/01978 do Mithe esuas atualizações. 12. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (CORRI) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quandos teritari do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comun Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-LHO MATÃO
- CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC E TÉCNICO, EDITAL Nº 103/05/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 102, DE
- 16/09/2022
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, com fundamento na

- inea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 4, de 14, publicada no DDE de 15/01/2015, republicada no 15 de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, 1 15/05/2014, publicado no DDE de 16/05/2014, DESIGNA ra compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidento-miero, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Inglês Instrumental, do curso técnico de nível médio em MECÂNICA:
- Titulares: CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900–0,Professor de
- ino Médio e Técnico ANDERSON LUIZ DA CONCEICAO AMARAL, RG.:
- 41484934–6, Professor de Ensino Médio e Técnico
  ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985–8, Professor de
- Supientes: MARIA AMALIA VERCESI DORETO, RG.: 20319255–2, P
- MARIA AMALIA VERCESI DORETO, RG.: 20319255–2, Pro-or de Ensino Médio e Técnico MARCOS HENRIQUE BORSARI, RG.: 40923755–3, Professor insino Médio e Técnico ARIANE CRISTINA DE ARAUJO PARADA, RG.: 41632387–X,
- Professor de Ensino Médio e Técnico
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-
- CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL № 103/05/2022
- EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕE
- EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRICOES

  CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

  PAULA SOUZA CEETEP\$, à vista das disposições do Decreto
  nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
  por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA
  TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade
  de MATÃO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade
  de Ensino nº 102, nos termos da Portaria do Extero da Unidade
  de Ensino nº 102, nos termos da Portaria CEETEPS-619
  1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no
  DOE de 28/01/2015, men face da autorização governamental
  específica constante do processo SSAUT-1000-2022-00002
  (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE
  de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A A ABERTURA de inscrições
  ao Concurso Público para preenche; mediante admissão, o/s
  emprego(5) público) permanentelo; de Professor de Ensino
  Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO
  CEETEPS.
- O Concurso Público será aberto para o componente curricu-
- habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Inglês trumental(MECÂNICA) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-
- VISTA
  - TAL DE AULAS LIVRES: 2.5
- TOTAL DE ALUAS LIVRES: 2.5

  PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
  Local das aulas: ESCOLA TECNICA ESTADUAL SYLVIO DE
  MATTOS CARVALHO MATAO
  CAPÍTULO!

  DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
  Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar obededodo o disposto no artigo 4º da Lic Complementar
  n°1-240 de 220/4/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
  parágardo inicio do artigo 4º da GCT.
  2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
  serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
  da Lei Complementar n° 633, de 180%/1992, publicada no DOE
  de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de
  08/11/2002, publicado no DOE de 09/11/2002 e regulamentada
  pelo Decreto n° 59/391, de 14/10/2013, publicada no DOE de
  15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
  V deste Edital.
- 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capiture VI deste Édital.

  3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão er acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial de Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETES (www.csp.sp.gov.br, clique em Etec > Concursos > Etecs > Concurso Públ. Docente >
- 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital). CAPÍTULO II
- DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITUI AÇÃO requisito de qualificação dos profissionais nte curricular é estabelecido por meio do Ca
- DOS REQUISITOS DO ENTIFICADO EN INTEGUE DE ITILIDAÇÃO

  1. O Tequisitio de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
  de Requisitos dos Tilulação para a Docência, institudio peia
  Deliberação CEETEP's nº 6, de 16/07/2003 (e suas alterações), e
  regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
  meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19/02/2013.

  2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de
  titulação para o componente curricular previstos no Catálogo
  de Requisitos de fitulação para a Docência (lista de titulações
  necessárias para ministração das aulas) constarão do ANREX III
  do DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais
  e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO 1 A, da
  Escala Salaria 1- Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se
  refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
  acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
  a horas prestadas, o més será considerado como tendo
  4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
  de repouso semanal remunerado de LEETEPS que disciplinam a
  atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  (duzentas) horária semanal será constituída de, no mínimo,
  O. (duas) horária semanal será constituída de, no mínimo,
  O. (duas) horária semanal será constituída de, no mínimo,
  O. (duas) horária semanal será constituída de, no mínimo,
  O. (duas) horária is este de la Complementar nº 1.240/2014.
  CAPÍTULO IV
  DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no presente Concurso ato assume cumprir as condições abaixo dis o da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1° do artigo 12 da Cons-
- de direitos politicos nos canados de direitos politicos per la titulida federal;

  (b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE);

  (c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

  (d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação
- ма, e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço e Journal do sen e la composição de 10 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públi Civis do Estado);
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- aı. 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a 2. A inscrição do candidato implicara o connecimento e a táctia aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulaño de inscrição.
  4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor de la indeferida pelo
- da Unidade de Ensino
- ua uniquae ue crisino.

  5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/09/2022 até às 23/h59 de 13/10/2022.

  5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições sodadas en procupandas activisational de la companya de la compan
- poderão ser prorrogadas por igual periodo.

  6. Para se inscrever, o candidato deverá:

  a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

  b) Clicar em Etec \s Concursos \s Etecs \s Concurso Públ.

  Docente \s Inscrições Abertas;
- c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

- Docente > Inscrições Abertas;

  c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

  d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses, na hipórese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Éctida;

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de eoptar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Éctida;

  g) Recolher à Associação de Pais e Mestres APM da Unidade de Ensino, Banco 1 BANCO DO BRASIL S.A. agência 0134-1, conta corrente 999-7 Recebedor: APM ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVIALHO, ou via chave PIX IPDC:ANT) 60.2411.3200001-65, a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de reseascrimento de despesas com material e serviço;

  h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscriçãos até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

  6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, a candidato deverá:

  a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
  b) Clicar em Eter \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

- b) Cilcar em cuci.

  Docente;
  () Informar o número do CPF.
  7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
- formulario antes de finalizar a inscrição, o candidato não poderá ororigir ou afterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a orreção das informações a que se referem o inten 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de fisniso não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transférência de fados.
- impossibilitem a transferência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-
- b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para
- rição, c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- c) Dewar de atender aos procedimentos para inscrição istados no item 6 do presente Capítulo; d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preendimento incorreto e/ou incom-oleto do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-em em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação nom clazeza.
- 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
- 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

  13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

  13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo sua guarda.

  13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crian-ra alveráo cantrad no requerimenta da requerimentar da requerimenta.

- Los Gados do aduto responsaver pela guarda da chañ-a deverão constar do requerimento.
   Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
   Não shorários previstos para amamentação, a candi-data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
   Não sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
- mento a permaiencia ou adulor responsave por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-la com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho ante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site www.cps.p.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requi-miento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e103adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMÉN-TAR DURANTE AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 1330/5/2022.
- IAR UDRAWIL ES INCO.

  14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá
  requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social;
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro: 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-
- icitada, a correga o que trata o inem amenior podera ser sonicitada, a pelo candidato até o término da validade do Concurso
  Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
  ou sido eliminado do certame.

  14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
  indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
  a) Acessar o site www.cps.pov.br;
  b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
- Docente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes;

- d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta; e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e103adm@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCURE EDITA DE CONCURSO PÚBLICO DOCUME EDITA DE CONCURSO PÚBLICO PÚBLIC N° 103/05/2022.
- 03/05/2022.
  15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
  15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.
  considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeirrição. As demais inscrições serão indeferidas.

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato coderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente
- or da taxo de instruya, custo que a enco, confinitivamiente, seguintes requisitos:

  1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar ularmente matriculado em:
  a) Curso pré-vestibular;
  b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação,
  1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários

- Outros Superior, em inver de graduação do pos-graduação.
   Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
   Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador des angue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
   2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um periodo de 12 (doze) meses.
   3. Seña reservados os 3 (três) das anteriores à abertura do periodo de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no periodo de 26/09/2022 a 28/09/2022.
   4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo:
   a) Acessar os tise wavec, ps., poubr;
   b) Clicar em Etec V. Concursos V. Etecs V. Concurso Públ.
   Docente;

- Docente; c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-mento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenché-lo com as informações pertinentes; d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- refere o item 5 do presente Capítulo;
  e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação
  para o e-mail e 103adméteps.sp.gov.br. No assunto do e-mail,
  deverá constar expressamente: SUITICAÇÃO DE REDUÇÃO:
  ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICO
  DOCENTE EDITAL Nº 10305/2022.
  5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:
  5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante,
  de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de
  inscrição:
- inscrição: a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de
- a) Certuado ou uecuarioso, encomo per ensino pública ou privada;
   b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
- entidade de representação discente.

  5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste
  Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, poi
  escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

- escrito, da condição de desempregaou, para resousou de inscrição.

  5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

  a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) mese anteriores à inscrição.

  6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do incicio do período reservado para o recebimento das inscrições.
- to das inscrições.

  7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do periodo de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

  8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá
- oceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro período de recebimento de inscrições estabelecido nest Edital
- aı. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento de
- 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/Senção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

  8.2. O pedido de recurso deverá se renaminhado para o endereço eletrônico: e103adm®çps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 1030/S02/2022.

  8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

  8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscriaño, hentro do periodo de recebimento de inscrições
- verá proceder com o recolhimento do recurso, o candidate verá proceder com o recolhimento do valor integral da taxe inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições tabelecido neste Edital.
- estabelecido neste Edital.

  9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

  10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos por presente Capítulo, tenha obitido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo
- . A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabiveis. 11. A solicitação de redução/issenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso
- 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV desti

- devera proceso...

  CAPITULO VI
  DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
  DEFICIÊNCIA

  1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
  un descriptivas que lhe são faculadas no inciso VIII, 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer suo das prerogotivas que lhe são facultadas no inicao VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 683, de 180/91/992, com a alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.51, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de ompreop público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.
  2 Pasa fins étada Concurso Público consideramenta passonas de la fina de la f
- Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa Year Inis deste Concurso Publico, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
   De acrodo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a neralização das provas.
   Q Candidato deverá anexa, junto à solicitação de com-dições específicas poercial isulon deficir com validade de 2 (joic) apora.
- dição e cial, laudo médico com dução especial, faduo filedico com validade de 2 (dois) años a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando

- a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao de Código Internacional de Deença CDI 10, contendo a assinaturarea e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. S. O laudo médico poderá estabelece, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame. 6.0 Candidato com deficiência visual indicará: 6.1 A confecção dos provas em Braile ou asmílada qua a 6.1 A confecção dos provas em Braile ou asmílada qua a

- 6. U candidato com enciencia visua intolcara: 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, específicando o tipo de deficiência.
  6.2. A necesidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
- ova seja gravada, a fim o entual falha do servidor
- eventual falha do servidor.

  6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar—se de soronha.

  6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de Sua mora ampliada e dere la 18.2 de 28. Não havendo
- da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo
- nesse sistema. Frat atanto, o candidade que everá indicar o tamanno da fonte de sua prova ampilada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
  6.5. Os deficientes visuais (tegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software graturo.
  7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  7.1.1 A necesidade de fiscal para auxiliá-do na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato podre á encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspecão e aprovação e aprovação e seu uso.
  8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espacos adequados para a realização das provas, facilidade de acesso âs salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
  9. O atendimento ás condições especiais pletiteadas para a realização das provas ficará sujeito à inalise da razoabilidade do pedido.

- realização das provas incue de pedido.

  10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capitulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da nrova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e
- tarem dos recursos e condições especicas para a feaitazação de provoa, não terão o atendimento especial, provas differenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar—se ciente das condições esta belecidas no certame.
- belecidas no certame.

  13. O não atendimento ao disposto neste Capitulo o cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral
- especial, cuistanuo asami quanti de habilitados.

  14. O candidato com deficiência participará do Conci Publico em igualdade de condições com os demais candida no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

  15. O candidato com deficiência que não realizar a inscr conforme as instruções constantes deste Capítulo não por acidados com deficiencia que não realizar a inscr invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

  17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria nor invalidez.
- por invalidez.

  19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preenche ra svagas reservadas, as que restarem serán ervertidas para os demais candidatos.

  20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não conerre inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o
- curso nos seus ulteriores termos.

- CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- um ranicuração de EstraNelEIROS

  1. Para instrição no Concuso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo 
  Registro Nacional de Estrangeiro —RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha 
  os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha 
  idade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da 
  Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. Em logrando éxito no certame o estrangeiro párico. 60
- 3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-so omprovar, no momento do atendimento de sua convocação a admissão:
- para proposition mumento do atendimento de sua convocação para distribución a ) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, 1°a°, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- tederal competente;
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições excigidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o insturiam. 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. o instruiram; c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa,

CAPÍTULO VIII

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIÁDA

  1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 1501/2015 e do Decreto nº 63.979,
  de 19/12/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na
  portuação final do candidato beneficiário em cada fase do
  Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos
  e Prova de Titulos. e Prova de Títulos).
- e Prova de Títulos).

  3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1259/2015; 2 nº 1.259/2015; e
- כוט ארכ ג..., e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ; termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poder impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferencidad cumulativamente com as prerogativas asseguiadas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de autilistão, documentes.
- candidatos, in que se refere ao conteuto dos provos, cinenos de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público é:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre los os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor MCA = é a pontuação média da concoriência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concoriência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.
- - Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- o, mao sera apincada a portudação diretericada: a) Na inexistência, entre o shalitidados, de candidatos bene-trios do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen a (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do notas finais de pretos, pardos ncurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser cons TO. Nos calculos descritos neste Capitulo, devem ser consi-derados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- equente. 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da portuação diferenciadas obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Conros Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artirbuíções:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- mannescou interesse em ser peneniciano ao sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoteclaració.
- pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da untofeclaração.

  13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  14. A a ferição da veracidade da autodeclaração do can-cidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da fote necaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

  14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público ecigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.2. Na ausência de necanninhamento do documento com foto do genito; impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

  15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indidena, será verificação o Registro Administrativo
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- 15.1. Na aŭsência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

  16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultada, no parao de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- sistema de pontuação diferenciada.

  16.1. O prazo para interposíção do pedido de reconsideraprinciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação
  DDE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
  DDE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
  162. O pedido de reconsideração deverá ser enaminhado
  ao endereço eletrônico: e103adm@cps.sp.gov.br, devendo
  star expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 103/05/2022.
- ÇAD CONCURSO PUBLICO EDITAL № 103/05/2022.
  16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.
  16.1. Alão será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  17. Se constatado a falsidade da autodeclaração, o candidatos resi eliminado do Concurso Público

- 17 Se Constartana a tasisuade da autodeciaração, o candida-tos este eliminado do Concurso Públicio. CAPITULO IX DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de
- membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

  2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

  3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de
- fora do CEETEPS a do CEETEPS. 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista-s no item 1 do Capítulo X deste Edital.

- DAS PROVAS

  1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 ) fases, na seguinte ordem:
  a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de ilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
  - classificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório 2. A duração das provas constará do respectivo edital de
- convocação.

  3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgas ou Conselhos de Classes que, por Le Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.50.311937.
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permiti
- lista de presença.

  5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- 6. O candidato poderá retirar–se, definitivamente, da sala
- 6. O candidato podera returar-se, genuntivamente, ua saia destinada a Prova Escrita, decorrido ti 10 flomin de seu inicio.

  7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitor consultas bibliográficas de qualquier espécie, nem a utilização de mâquinas calculadoras ou equipamentos detérônicos.

  8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova companya de un finica de companya de un finica de companya de un finica de companya de companya de un finica de companya de companya de companya de un finica de companya de un finica de companya de compa
- O Caldudado não podera ausental—se da Sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.
   Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- preestabelecidos. 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em
- ivo, caracterizara desistencia do candidato e resultara em eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-entos sobre a realização das provas como justificativa de
- sua ausência.

  12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- çao ue qualquer uma das provas;
  b) Apresentar—se para as provas em outro local que não seja
  o previsto no edital de convocação;
  c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- (.) Não compareser as process.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato.

- . a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, vrendo em comportamento inadequado:
- incorrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu-nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

- us pur quatquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

  14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

  CAPÍTULO XI

  DA PROVA ESCRITA

  1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será leta simultaneamente por todos os candidatos.

  2. A Prova Escrita tem por objetivo selectionar os candidatos que tenham obtido, no milimo; 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída a prova, ate o limite máximo de 5 (cínco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

  2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-
- Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-ciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será
- obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital. 2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos
- Pedagógicos. 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

- deste Edifal.

  CAPTILIO XII
  DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
  1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteudos do compomero curricular. Fem por objetivo availar o candidato so bo aspecto do conhecimento espectifico, voltado para área do componente curricular es ob a aspecto didático-pedagógico a parifa docente.
  2. A Prova de Métodos Pedagógicos apráca docente.
  1. A Prova de Métodos Pedagógicos será aportuada mediante os critérios estabelecidos no AMEXO V deste Edifact.
  3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será aportuada reda o pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, a considerado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,

- Co tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dente 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
   Candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
   S. Atribuír-se-a nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:
   a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- minadora.
  b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para ca Examinadora
- A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifi

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A Prova de Titulos, de caráter exclusivamente classificación; consistirá na análise dos documentos comprobacións referentes a formação acadêmica.
  2. Serão avallados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Metdodos Pedagogicos.
  3. Para a Prova de Titulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópio da documentação comprobatoria, referente a formação acadêmica.
  4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagogicos.
  5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.
- 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de



documento digitalmente

- 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

  8. Somente será pontuado o titulo cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

  9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar resultidados por universidades públicas, nos termos dos §12 ° e 3° do artigo 48 da Lei de Diretizões e Bases da Educação Nacional (tel nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.
- Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricula descrito no ANEXO III do presente Edital. CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação di ero) a 100 (cem) pontos. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escali
- pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

- pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

  2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas aribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

  2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

  2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 ((inquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-prondente.
- A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curse conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO \( \) deste Edital.

  3.1. Não \( \) considerado para a prova de títulos o curse \( \) foresta foresta de foresta d
- 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital. 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassa-
- da aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus pontuação diferenciada
- Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferei 4.1. Aos candidatos que tizerem jus a pontuaçao omecinada (PD), a nota final deses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital; 5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média arimética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Medodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspondente a Prova de Titulos (pt).

Exemplo

- Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no úblico será separada em duas listas de titulação: Lic e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. rara inis de convocação, o candidato Licenciado Leta ferência sobre o "Graduados". 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a em decrescente das notas finais. 2.1. Relacionar–se–à o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

  2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela order rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada la la nº 14.432 de 20/10/70/207. Estratuto da Pesson Idicasa)
- pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa)
- pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente ao demais, com prioridade ao de maino italde; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008; c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; p. Rema de Middote Podracio.
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedago
- e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

- 1) Que outret maior portinada un terrova de manos, 
  g) De maior idade.

  3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b', candidato deverá:

  a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercia função de jurado:
  b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá
  esentar prova documental de que exerceu a função de
- do. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de

- exercu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 4 n. 2 Para que se beneficie do critério de desempate constan-ta a alinea "C", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a comição de inscrição no "Cadasto Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público.

  3.5. Para atendero as dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valera dás informações constantes do formulario de inscrição.

  4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artibuíções do empreço. atribuições do emprego. 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficia
- 5. A pericia medica será realizada no torgão Medico Uncalo Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
  6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
  7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral o acenseríal As camise serão excluidos os candidatos portadores
- ecial, das quais serão excluídos os candidatos portadore
- respecial, das quais serad exclusivos da chinulanto portadorea de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica. 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar—se—á por ato do etor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de as as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)

- 2. O prazo de validade do Concurso Público sera de 1 (um) no, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  CAPÍTULO XVII
  DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, os) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de
- classificado(s) para atribuição de aulas, observado o numero de vaga(s) oferecidos) no certame.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

  a) Não atender a convocação na unidade de ensino de ciscom de certame.

- do certame:
- origem do certame;

  D) Recusar as aulas oferecidas;

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulaino de inscrição;

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão; e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
- e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado;

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Septiulo IV deste Edital.

  3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas
  sainará termo de desistência.

  4. O candidato cunvocado poderá ser representado por
  procurador construtido, desde que o procurador entregue, no
  ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma
  erconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
  consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição
  poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas
  internas de atribuição de aulas e do Catalogo de Requisitos de
  Titulação para a Docenica.

- internas de artibulção de aulas e do Catalogo de Requisitors de Titulação para a Docência.

  6. As aividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhortemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-d a CIG. com publicação em DDE, é providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

  8. O início do exercício é condicionado à entrega do ates-tado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 37 da Constituição Federal. 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- y Carolidado, no a los de intrega da odcumentação para formalizar a admissão, receberá ad Unidade de Ensión instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensión.

  9.2. O candidato que não realizar o exame médico admissionado de condidado que não realizar o exame médico admissionado de considerado pela Unidade de Ensión.
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o
- sional ou que nao for considerado apio tera exaundo todos o direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- essario. 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man culo empregatício com o CEETEPS. m

- no. Au canuausu aprovator no concurso Publico que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, nediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ension Medio e Técnico em uma ETEC, text.

  a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado,
  b). Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

  11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

  12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origen do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino Posicial de Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino Público poderá esta Unidades de Ensino Público poderá esta Unidades de Ensino Público poderá esta Unidades de Ensino Público poderá esta poderá de Casino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.
- 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 12.2. Nas convocações eretuadas nos termos do tiem 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  13. O candidato que vier a ser admitido nas condições.

  que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direit
  decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderbeneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
  CAPÍTULO XVIII

- DOS RECURSOS
- DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias útiesi, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concuso Público em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e103adm@cps.sp.gow.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 103/05/2022.

  2.1.0. general devidamento, fundamentato, deverá ser
- EDITAL Nº 103/05/2022.
  2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.1. No accurência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Corruso Público.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação logica e consistente.
  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cade atapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
  5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam finar do nazoa estimulado neste Cantilu.

- erementos ceterminados nos itens antériores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métrio do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DIC.
- arso via DOE. 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) tivo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres-
- relativos) sertajos jarduoja valtoros os cantiolatos qui taram a prova correspondente.

  9. Na existência de recursos que inviabilizem a realiz-prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecic após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, no-caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avi candidatos a nova data fixada para a realização da prova.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação. CAPITILO SE. CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento saceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  1. Objetivando garantir os principios básicos que repen Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concur Públicos er atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

  1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do preser
- tulo: a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
- a) a, execução das provas deverá ocorre nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
  b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETE Capar qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.
- 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatuado sa alimitativas ou inregularitadose se docti mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os ato decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções pena aplicáveis à falsidade de declaração.

- resultato outou fuely provisely, sem prejurguz usa sanyces peinas palicivesis à falsifade de declaração.

  Za bear ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provemientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exetu-sejam revalidados por Universidado ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

  5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

  6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor-mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor-mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- alegar desconhecimento.
  6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros
  maios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, ios não especificados neste Edital do meramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA

ANTEXU I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 2609/2022 a 2809/2022
B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 29/09/2022 a 03/10/2022

- z do de inscrições: 29/09/2022 a 13/10/2022
- C. Período de inscrições: 2909/2022 a 13/10/2022
  D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 14/10/2022 a 03/11/2022
  E. Período provável para realização da Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
  F. Período provável para realização da Prova Escrita: 27/10/2022 a 10/11/2022
  Resultado da Prova Escrita: 22/10/2022 a 14/11/2022
  Resultado da Prova Escrita: 22/10/2022 a 14/11/2022
- мастита: «Z/10/2/022 a 14/11/2022 G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 23/10/2022 a 15/11/2022
- a 15/11/2022
  H. Peridot provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 28/10/2022 a 17/11/2022
  I. Peridot provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação final: 29/10/2022 a 2/11/1/2022
  I. Peridot provável da divulgação em DOE do despacho Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 0/11/2/2022 a 2/11/2/2022
  V. Peridot provável da publicação em DOE do Edital de V. Peridot provável da publicação em DOE de Edital de V. Peridot provável da PoED de V. Peridot provável da PoED

- 01/12/2022 a 21/12/2022
  K. Peridon provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 9/10/12/023
  O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia eseguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo
- INSAB L'ESPECIA DE CARRIERO SUPERIORIO DE PROFESSOR DE PROFESSOR DE PROFESSOR DE ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE PR
- (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS ETECS)
- 1. responder pela aprendizagem dos alunos 2. responder pelos assuntos referentes ao
- aiunos; 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos

- dos alunos;

  3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

  4. estabelecer estratégias de recuperação continua para
  alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou
  a seus responsáveis legais se menores;

  5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula
  estabelecidas pela legislação e pela escola;

  6. participar dos periodos dedicados ao planejamento, à
  avaliação e ao desenvolvimento profissional;

  7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano
  de Curso, ao reinatções e prazos estabelecidos pelo CETEPS;

  8. informar aos alunos, no início do periodo letivo, sobre
  o plano de trabalho docente, apresentando as competências,
  habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

  9. preparar as aulas e material ididático de apoio, bem como
  as atividades de recuperação continua;

  10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento,
  nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação,
  avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

  11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os
  prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e
  finais, entrega do Plano de Trábalho Docente de demás documentos solicitados;

  12. colaborar con as atividades de articulação da Unidade

- mais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
  12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
  ETEC com as familias e a comunidade;
  13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
  pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
  14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
  favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
  gerais fixadas pela Unidade ETEC;
  15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
  16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da
  escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atendra às
  normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
  17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores
  do EETEPS.
  ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
  1) REQUISITOS DO EMPREGO P DBILICO PERMANENTE DE
  PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO

- I) REQUISION DO EMPREGO PUBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que o de Dactarielado do de tecnologia de inivel superiol que mititu a formação docentej, desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSION. DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NICA DE NÍVEL MÉDIO:
- enquadrado na titulação "licenciado"

roritator de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular or munividor a fui incremiento.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de procramas especiais nos termos previstos pelo Conselho Naciona gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom

2, de 20/12/2013, rejunicada no DOV de UNIOZZOZO (actornia panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curicular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estada de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 080/1/2000 (acompanhado do diploma de curso da barbajal dos culta recolocia de nivela curso da parallado no da recolocia de nivela. do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de perior desde que previsto no requisito, em component

urricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Inglês Instrumental(MECÁNICÁ): Inglês (LP): Letras — Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras — Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras — Indutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor / Inglês; Letras com Habilitação em Inglés (LP): Letras com Habilitação em Inglés (LP): Letras com Habilitação em Ingles (LP): Letras com Habilitação em Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Portugués e Literatura se Lingua Portuguesa e Inglesa (LP): Letras com Habilitação em Portugués e Literatura de Lingua Portuguesa (LP): Letras com Habilitação em Portugués e Literatura (LP): Letras com Habilitação em Portugués e Literatura (LP): Letras com Habilitação em Secretaria Executivo Bilingue Inglés ; Letras com Habilitação em Secretaria Executivo Bilingue Inglés ; Letras com Habilitação em Secretaria Executivo Bilingue Inglés ; Letras com Habilitação em Secretaria Executivo Bilingue Inglés ; Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (LP): Letras com Habilitação em Tadutor e Intérprete Inglés (

CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

  1. Listening: compreensão auditiva de diversas situações no ambiente profissional: a) atendimento a clientes, colegas de trabalho e/ou superiores, pessoalmente ou ao telefone; b) apresentação pessoal, de empresa e/ou de projetos.

  2. Speaking: expressão oral na simulação de contextos de uso profissional: a) atendimento a clientes, colegas de trabalho e/ou superiores, pessoalmente ou ao telefone.

  3. Reading: a) estratégias do le letura e interpretação de textos, b) análise dos elementos característicos dos gêneros textuais profissionais; c) correspondência profissional e materiale secritos comurs ao eño, como manualis técnicos e documentação técnica.

  4. Writing: prálica de produzão de toutas de forma de contratos de contrat
- Writing: prática de produção de textos técnicos da área de atuação profissional; e–mails e gêneros textuais comuns
- área de atuação profissionar; e-mains e yeneros consumentos ao eixo tecnológico.

  5. Grammar Focus: compreensão e usos dos aspectos linguisticos contextualizados.

  6. Vocabulary: a) triminologia técnico-científica; b) vocabulário específico da área de atuação profissional.

  7. Textual Generes: a) dicionários; b) glossários técnicos; c) manuais técnicos; d) folhetos para divulgação; e) artigos técnico-científicos; f) carta comercial; g) e-mail comercial; h) corresonodencia administrativa.

cernio-venintos, y cara coniectas, y e-man conectas, ny correspondência administrativa. NOÇOES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei nº 10.17/1998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 — Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza

eeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação

ional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV– A– Da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio;

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;
Lei de Acesso à Informação:
Lei Federal 7º12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
Noções básicas de informática:
- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) Apolicação da Prova de Méthops Berlandiories oberlego a

I) Provo De Me LOUS FEDRAUGICOS PARA A avaliação da Prova de Métodos Redagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-cos são pontuados na seguinte conformidade: CONFEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) empre-go-correto de conceitos, relaçõess de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteudo ao nivel dos elumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do acidados, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de vos, trimo, dicição; de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fileénia explai, como gramatical, dareza, legibilidade da escrita, verbal, correão gramatical, dareza, legibilidade da escrita,

vox), postula e inovinimanto, a los apas, emissos us asia, emissos us vox timbre de vox, ritmo, dicçalo): de 0 cero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência exhal, correção gramatical, dareza, legibilidade de scrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que ñão entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

— Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

— Mestrado: 10 (dez) pontos; e

— Doutorado: 15 (quinze) pontos.

lização (lato sensu) e pós—graduação em nível de mestrado doutorado, concluídos até o término do período de inscrição

que: Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional con

ensino médio); ou — Relacionado a área do componente curricular em con-— Relacionado a altea do componente cambional curso ou na área de educação (quando integrar a parte dive sificada do ensino médio ou a educação profissional técnic de nível médio).

de nivel médio).

Comprovar-se-à o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituíção reconhecida:

— Cursos de pós-graduação em nivel de Doutorado ou Mestado: diploma registrado ou certida/ocertificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em confimidade com as normas do Conselho Nacional de Educação); certida/ocertificado de conclusão.

Mão A densiderado para a arma de títulos o, curso de Enga.

λού è considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

.XO III do presente catal. Não será considerada cópia de documento que não atendel vrevisto no presente Edital. ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecio

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração de Marmando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fronte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Síndical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Sens (modelo formecido pela Unidade).

8. Berusirement de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

R. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o Caso.

O Caso.

O Caso.

O Cápia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PISPASEP.

13. Cópia do PISPASEP.

14. Cópia do Titudo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacacões eletoras.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Ranco do Brasil

18. Copia do comprovante do numero da conta corrente os anco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do edispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/6/19/8 do Wtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCINCA ESTADUAL SVIVIO DE MATTOS CARVA-LHO — MATÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

LHO — MATAO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 103/06/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 103, DE

16/09/2022

16/09/2022 Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATAO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do arrigo 2" da Portaria CEFEEPS-GOS 7" 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e penalicada no DOE de 28/01/2015, e om atendimento ao Decreto n" 60.449, de 15/05/2014, Delicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNIA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases), do curso técnico de invel medio em ENISINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC / EM COM ENISAR ENIS MEDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC / EM COM ENISAR ENISAR

CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900-0,Professor de

Ensino Médio e Técnico
ANDERSON LUIZ DA CONCEICAO AMARAL, RG.:
41484934–6, Professor de Ensino Médio e Técnico
VANESSA ALMEIDA RIBEIRO, RG.: 32066721–2, Professor

Suplentes: MARIA AMALIA VERCESI DORETO, RG.: 20319255–2, Pro-

ssor de Ensino Médio e Técnico CRISTINA MUNARETTI DE OLIVEIRA, RG.: 26127187–8, fessor de Ensino Médio e Técnico ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985–8, Professor de

Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA

MATÃO
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

E TÉCNICO EDITAI

ÉCNICO, EDITAL Nº 103/06/2022 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA ULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,

por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYVIVIO DE MATOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 103, nos termos da Portaria CEETEPS-GOS nº 1914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) publico(s) permanente(s) de Professor de Ensino Medio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS. CEETEPS

O Concurso Público será aberto para o componente curricu

ibilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: IOMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Históric C/ ETIM / MEC / FM com Énfases/(ENSINO MÉDIO (BNCC MTEC/ EM COM ÉNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS OUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE

VISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,0

PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO
Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE
MATTOS CARVALHO – MATÃO
CARTERIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementa, obedecido o disposto no artipo 4º da Lei Complementar
nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
parágrafo ínico do artipo 445 da CLT

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE

de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 69/19/1992, alterada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ex acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \> Em Andamento).

 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-4. As datas constarão de Cro cão no DOE

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REOUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catilogo
de Requisitos de Tifulação para a Docância, instituído pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações),
e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de
titulação para o componente curricular previstos no Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações
necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III
do presente Edifia.
CAPITULO III
DOS YENCIMENTOS E COMPOSICÃO DA CARGA HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÂRIA 1. O valor da hora-auda prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Tecinico, a que se refere a Lel Complementar nº 1.373, de 3003/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de propossos masanal remunerado.

na vquario e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 5. A carga horária semanal será constituída de, no mír
 02 (duas) horas–aula, de acordo com o disposto po artisa 3 02 (duas) horas-aula, de acordo com olisposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no presente Concurso Público, ididato assume cumprir as condições abaixo discriminad ndo da admissão:

 a) Ser brasileiro nato. naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos politicos, nos temes do 5 1º do artigo 12 da Cons-tituição Federal;
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNIC);
c) Possuir no minimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:

torai; e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe

do emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço obblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-le, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) público

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulario de inscrição.

4. As inscrições seráo deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no sist ewww.cys.psg.opub.; no período de 29/09/2022 até às 23/59 de 13/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

5.1. A criterio do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por iguila periodo.
6. Para se inscrever, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cos.ps.goubr;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.
Docente \> Inscrições Abertas;
c) Ler alentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição; lario de inscriçao;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Étidal; fl Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Édital; g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 0134–1, conta corrente 999–7 – Recebedor: APM ETEC SVIVIO DE MATOS CARVALHO, ou via chave PNI TIPO:CNIP) 60.241.3200001–65, a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de ressarcimento de inco reals e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço; h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recephimento das inscrições.

ebimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento axa de inscrição, o candidato deverá: da tav

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

cente; c) Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no mulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou altera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste afontulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição año recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos moveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelectó;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

D) teteuar pagamento apos o periodo estabelecido para crição;
c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 6 do presente Capítulo;
d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição;
f) Quando a copias dos documentos juntados não estive-n em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Sepecial de Concurso Público responsavel pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsavel por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsavel por sua guarda.

13.3. Não ados do adulto responsavel por sua guarda.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Não Norários previstos para amamentação, a candi-

Nos horários previstos para amamentação, a candi-

13.4. Nos horários previstos para amamentaçao, a canolada lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor responsável por sau guarda.
13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-

13.6. A indicação do adulto responsavel deverá ser reali-zada com até 2 (dois) dias úties antes da realização da Prova.
13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
b) Clicar em Etec \s Concursos \s Etecs \s Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as

informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

IAN DURANTE AS INVAS.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderé requere a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulario de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CFr. 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente:

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes;
(d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação correta;
(e) Encamishar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e103adm@cps.sp.govbr. No assunto do
e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
N° 1030/66/2022.

. 03/06/2022. 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por can Somente sera aceita uma inscrição por candidato.
 Ib.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira rição. As demais inscrições serão indeferidas.

riríao. As demais insurios acta (CAPITULO V. CAPITULO V. CAPITULO V. DA REDUÇÃO DU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO D. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candida lerá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) cor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativament

real

or da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar ularmente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;
b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
1.2. Perceba remuneração mensal inférior a 2 (dois) salários nimos, ou esteja desempregado.
2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o dididato doador de sangue poderá solicitar isenção total da a central ula para insecrição.

Nos territos da Lei Estadual II<sup>\*</sup> 12.147, de 12/12/2005, candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova

a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. 3. Serão reservados o 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido

de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a

edução do Iserição da casa de inscrição, juntamente dou-mentação comprobatoria fundamentando o pedido. 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição era os rerealizados no período de 26/09/2022 a 28/09/2022. 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, indidato deverá, no referido período: a) Acessar o site www.cpss.pgovbr;

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente:

() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchélo com as informações pertinentes:

() Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se
refere o item 5 do presente Capítulo;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação
ana o e-mail el 103admiógres, payobr. No assumto do e-mail,
deverá constar expressamente: 50UITICAÇÃO DE REDUÇÃO. deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO DOCÉNTE EDITAL Nº 103/06/2022.

Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins-

crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

ino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou po entidade de representação discente.

eriuuade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste
Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por
escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa
de inscrição.

nscrição. 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de

sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União,

órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municipio que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimen-to das inscricões.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá oroceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste idital

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a div da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e103adm@cp.sp.goo.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 103/06/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

irso via e-maii. 8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, cema bordo, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

e Capitulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato,

sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato erá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital ai. CAPÍTULO VI

CAPITULO VI

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA.

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
Estadual nº 683, de 1809/1992, com a alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº
55.91, de 14/10/2013, é assegunado o direito de inscrição no
presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com
a stribuições de nomenon público, paramaente de Professor de

as atribuições do emprego público permanente de Professor d Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoas

2. Trad inis usese concusto runous, onicontenim-se pessuas om deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 1410/12013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-cição especial, Jaudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a ediciência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a a deficiência for permanente ou de longa duração), atestan-do o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao composição de composição de los despectos de los despectos de los e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5. O laudo médico poderá estabelece; também em função da deficiência, quanto tempo adicional necesitará o candidato naza a estalzávação das consos envertas no estansa.

para a realização das provas previstas no certame. 6. O candidato com deficiência visual indicará o. - Camuuaro com oentoenca visual indicara: 6.1 A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (Jedor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, específicando o tipo de deficiência. 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a

como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplaciçado as provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ambliada entra 18.2 da 9.8 Mão havende

nesse sixema. Irara tanto, o cancilidad o obevera indicar o tamanno da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

> Prodesp



documento digitalmente